

## Acórdão do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2019 – Barata/Parlamento

(Processo T-467/17) <sup>(1)</sup>

**«Recurso de anulação – Função pública – Processo de seleção para agentes contratuais – Recrutamento – Convite à manifestação de interesse EP/CAST/S/16/2016 – Motoristas – Testes práticos e teórico organizados na sequência da criação de uma base de dados – Insucesso no teste teórico – Anulação do convite à manifestação de interesse e da base de dados – Extinção do objeto do litígio – Conservação do interesse em agir – Não conhecimento parcial de mérito – Inadmissibilidade parcial»**

(2019/C 406/28)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Carlos Manuel Henriques Barata (Lisboa, Portugal) (representantes: G. Pandey, D. Rovetta e V. Villante, advogados)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: J. Steele, I. Terwinghe e M. Windisch, agentes)

**Objeto**

Pedido com base no artigo 270.º TFUE e de anulação do anúncio de concurso EP/CAST/S/16/2016, lançado pelo Parlamento com vista ao recrutamento de motoristas, e de vários atos adotados pelo Parlamento no âmbito deste procedimento de seleção, designadamente da Decisão de 26 de outubro de 2016 que informa o recorrente de que não figurava entre os candidatos selecionados para um posto de trabalho de motorista e a Decisão de 25 de abril de 2017 que indefere a reclamação do recorrente apresentada contra a referida decisão.

**Dispositivo**

- 1) Não há que decidir do pedido de anulação do anúncio de concurso EP/CAST/S/16/2016, da Decisão de 26 de outubro de 2016 que informou Carlos Manuel Henriques Barata que não figurava entre os candidatos selecionados para um posto de trabalho de motorista e da Decisão de 25 de abril de 2017 que indefere a reclamação apresentada por C. Barata contra esta última.
- 2) Não há que decidir do pedido que visa declarar que o anúncio de concurso EP/CAST/S/16/2016 não é aplicável a C. Barata.
- 3) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 4) O Parlamento Europeu suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas por C. Barata.

---

<sup>(1)</sup> JO C 347, de 16.10.2017.